SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4193

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

**CONSELHO FISCAL**

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE AGUIAR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
### TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato n° 107/2026

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 08.939.944/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Manoel Batista Guedes Filho, portador da Cédula de Identidade n° 2.036.735 SSP-PB, inscrito no CPF n° 018.783.054-17, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo Sobrinho, s/nº, na Cidade de Aguiar - PB, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**.
**CONTRATADA:** A empresa SOUSA SERVIÇOS E TOPOGRÁFIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 60.547.196/0001-60, com endereço à Rua Genesio Furtado Leite, s/nº, Terreo, Sala 1, Centro, na Cidade de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.
**INSTRUMENTO VINCULANTE:** CONCORRÊNCIA n° 00004/2026.
**OBJETIVO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA Nº 202427120003 E RECURSOS PRÓPRIOS.
**FUNDAMENTO:** Com base no art. 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Sexta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
Na CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o presente instrumento de apostalamento tem como objeto acrescentar, ao contrato nº 107/2026, a rubrica orçamentária: **02.060 – Secretaria de Infraestrutura** – 15.451.1033.1015 – Pavimentação em paralelepípedo e ou asfáltica – 1.705.3110, 2.706.3110 - 4490.51 – Obras e instalações.
**CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que devorante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Aguiar (PB), 21 de agosto de 2026

***MANOEL BATISTA GUEDES FILHO*** -
Prefeito Municipal de Aguiar

**Publicado por:**
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
**Código Identificador:**64B3DAD4

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1.721, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE RENÚNCIA E DESLIGAMENTO DO MANDATO DE CONSELHEIRA TUTELAR E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, atendendo reivindicação, em anexo, dispondo sobre renúncia e desligamento do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Registrar o desligamento do cargo de Conselheira Tutelar, desempenhado pela Sra. **LÍDIA MARIANA GONÇALVES DA SILVA**, eleita em outubro de 2023 e empossada em 10 / 01 / 2024, face à apresentação do Termo de renúncia e desligamento em anexo.

**Art. 2º** Autorizar a responsável pela Gerência de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, a presente decisão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

***RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**3E86A8C8

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 264/2026

"Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº 7345, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para prestar seus serviços, a partir desta data, junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite - HMCL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Conceição/PB, 21 de agosto de 2026.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
**Código Identificador:**63F8289A

### GABINETE DO PREFEITO
### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, PARA O ANO DE 2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82. CONTRATADA/CRDENCIADA:

CT: 0115/2026 - 1. ALEF DE SOUSA LOPES – CNPJ: 58.696.082/0001-30 - R$: 3.000,00;

CT: 0116/2026 - 2. JOSE GERALDOJUCA DE SANTANA – CPF: 890.703.053-72 – R$: 3.000,00;

CT: 0117/2026 - 3. MARCIEL FELIX CANDIDO DE LACERDA – CPF: 048.062.674-06 – R$: 600,00;

CT: 0118/2026 - 4. MG PRODUÇÕES – CNPJ: 60.971.123/0001-00 - R$: 6.000,00;

CT: 0119/2026 - 5. ARLINDO IVO DE OLIVEIRA – CPF: 337.209.084-53 - R$: 600,00;

.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
**Código Identificador:**339002FA

### GABINETE DO PREFEITO
### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 – PMC**
**INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026–PMC, INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2026, para CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, PARA O ANO DE 2026, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento Lei n° 14.133/21 e suas alterações c/c Decreto Municipal n° 009, de 01 de fevereiro de 2024, que regulamenta o credenciamento e suas alterações, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de credenciamento dos seguintes interessados:

1. ALEF DE SOUSA LOPES – CNPJ: 58.696.082/0001-30 - R$: 3.000,00;
2. JOSE GERALDOJUCA DE SANTANA – CPF: 890.703.053-72 – R$: 3.000,00;
3. MARCIEL FELIX CANDIDO DE LACERDA – CPF: 048.062.674-06 – R$: 600,00;
4. MG PRODUÇÕES – CNPJ: 60.971.123/0001-00 – R$: 6.000,00;
5. ARLINDO IVO DE OLIVEIRA – CPF: 337.209.084-53 – R$: 600,00;

no valor total de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). Em consequência, fica convocada a credenciada para assinatura do instrumento de termo de credenciamento/contrato, nos termos do Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
.

Conceição - PB, 13 de agosto de 2026.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional do Município de Conceição-PB

**Publicado por:**
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
**Código Identificador:**51900A75

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE JERICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2026

A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, visando ao controle de insetos voadores e rasteiros, cupins e roedores nas unidades que compõem as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jericó–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@jerico.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto

Municipal nº 0015/23; Decreto Municipal nº 0016/23; Decreto Municipal nº 0017/23; Decreto Municipal nº 0018/23; Decreto Municipal nº 0019/23; Decreto Municipal nº 0020/23; Decreto Municipal nº 0021/23; Decreto Municipal nº 0022/23; Decreto Municipal nº 0023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089.

Jericó - PB, 21 de Agosto de 2026

***SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR*** **-**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisco Aroldo Pereira Muniz
**Código Identificador:**7ABC8E4E

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

### SETOR LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2026
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00009/2026, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora.
EMPRESAS VENCEDORAS: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 11.175.931/0001-47 - itens: 01 e 16 - Valor Total: R$ 12.320,20 (Doze mil trezentos e vinte reais e vinte centavos); ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO, CNPJ nº 07.754.029/0001-08 – itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105 - Valor Total: R$ 427.269,47 (Quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos); BRITO LYRA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 49.759.788/0001-03 – itens: 03,12,15,17,23,24,29,38,44,50,63,71 e 106 - Valor Total: R$ 24.510,05 (Vinte e quatro mil cento e cinquenta reais); e RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 43.914.734/0001-99 – itens: 13 e 14 – Valor Total: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

Juarez Távora, 21 de agosto de 2026.

***MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcus Aurelio Duarte Silva
**Código Identificador:**7DD32EF4

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

A Prefeitura de Livramento, através da Secretaria de Assistência Social, torna público o **ADIAMENTO DA LICITAÇÃO** modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais no Município de Livramento – PB. Motivo do adiamento: Atraso na publicação da licitação nos jornais. Abertura de novo prazo legal. Data da nova sessão pública: 08/09/2026 às 09:00. Início da fase de lances: a remarcar após a análise dos documentos de habilitação. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 21 de agosto de 2026

***JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Renato Eduardo Marques
**Código Identificador:**2C751C63

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRONICO 006/2026

CONTRANTE: Prefeitura de Livramento - PB
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda de peças de reposição, genuínas ou originais, destinadas à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Livramento/PB, mediante maior percentual de desconto sobre a tabela oficial do fabricante, apurada por sistema eletrônico de orçamentação (Audatex ou similar de igual confiabilidade).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: colocar dotação.
VIGÊNCIA: até 18/08/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Livramento e:
Contrato Nº 080/2026, Assinatura: 18.08.26, Vencedor - AMARAL MAQUINAS E CAMINHOES LTDA - CNPJ 04.512.132/0001-53 - R$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais);
Contrato Nº 081/2026, Assinatura: 18.08.26, Vencedor: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ 40.132.918/0001-09 - R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Livramento - PB, 21 de Agosto de 2026

***ERNANDES BARBOZA NÓBREGA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Eduardo Marques
**Código Identificador:**02F5FB06

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### RELATÓRIO DE ANALISE

**PROCEDIMENTO:** DISPENSA Nº 00036/2026

**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO NO ESOCIAL, DOS PROGRAMAS E LAUDOS OCUPACIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST.

**O SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA/PB,** reuniu-se com a finalidade de analisar os documentos e proposta de preços do procedimento de DISPENSA nº 00036/2026, pelo qual emitimos o presente relatório:

Os licitantes interessados do ramo pertinente ao objeto do Credenciamento receberam os elementos necessários à participação, adquiridos por meio de visita ao órgão realizador do certame ou pela

internet, uma vez que foi publicado conforme preceitua a Lei 14.133/21.

Protocolou documentos de habilitação através do e-mail do setor de licitação os seguintes interessados, mediante ordem cronológica de envio: **1- ALIANCE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 55.817.440/0001-28**; **2-CILLA SEG. SOLUCOES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ Nº 8.257.751/0001-07**; **03-EVOLUI SOLUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 33.628.443/0001-28; 04 – M. C. GOMES SEGURANCA DO TRABALHO – CNPJ Nº 10.275.681/0001-54; 05 – SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA – CNPJ Nº 05.604.230/0001-83; SETTEC ENGENHARIA LTDA – CNOPJ Nº 50.414.148/0001-40,** de acordo com a comprovação do envio de e-mail em anexo.

**DA ANALISE:**

No dia 17/08/2026 reuniu o agente de contratação e equipe de apoio as, 14:00 horas para analise da documentação das licitantes **1- ALIANCE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 55.817.440/0001-28**; **2-CILLA SEG. SOLUCOES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ Nº 8.257.751/0001-07**; **03-EVOLUI SOLUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 33.628.443/0001-28; 04 – M. C. GOMES SEGURANCA DO TRABALHO – CNPJ Nº 10.275.681/0001-54; 05 – SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA – CNPJ Nº 05.604.230/0001-83; 06- SETTEC ENGENHARIA LTDA – CNOPJ Nº 50.414.148/0001-40,** concluindo pela seguinte decisão:

As licitantes **2-CILLA SEG. SOLUCOES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ Nº 8.257.751/0001-07**; **03-EVOLUI SOLUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 33.628.443/0001-28; 04 – M. C. GOMES SEGURANCA DO TRABALHO – CNPJ Nº 10.275.681/0001-54,** enviaram apenas a proposta de preços e não constavam nenhuma documentação, portanto não atenderam as exigências do edital.

Por outro lado, as licitantes **1- ALIANCE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 55.817.440/0001-28**; **05 – SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA – CNPJ Nº 05.604.230/0001-83; 06- SETTEC ENGENHARIA LTDA – CNOPJ Nº 50.414.148/0001-40** enviaram documentação, as quais foram analisadas mediante o seguinte resultado:

A empresa **1- ALIANCE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 55.817.440/0001-28** enviou documentação incompleta, verificando-se a ausência dos seguintes documentos exigidos no instrumento convocatório:

20.1.1 – Prova de inscrição no CNPJ;
20.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
20.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou consolidação;
20.1.8 – Certidão negativa de falência ou concordata;
20.1.9 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo TCU;
20.1.11 – Documentos pessoais dos sócios;
20.1.12 – Declaração de inexistir fato impeditivo;
20.1.13 – Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
20.1.14 – Declaração de não utilizar trabalho de contratação com a Admadante ou forçado;
20.1.15 – Declaração de observância do limite de administração Pública.

Ressaltamos que os documentos acima não foram apresentados. Dessa forma, em razão da ausência da documentação exigida no prazo previsto, bem como, por haver outros interessados subsequentes a análise de documentos, fica considerada inabilitada.

A empresa **05 – SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA – CNPJ Nº 05.604.230/0001-83,** enviou atestados de capacidade técnicas, mas referente a serviços de assessoria contábil, divergindo do objeto desta contratação que é para serviços de segurança e saúde do trabalho; a referida empresa encaminhou certidão do SICAF na qual a mesma se encontra punida por dois órgãos motivada em não assumir a obrigação contratual, como também não se comprometeu em assinar contrato com o órgão punidor, estando punida com a suspensão de impedimento de contratar com administração até 29/10/2027. Portanto, a licitante não atendeu ao item nº 20.1.16 do edital.

A empresa **06- SETTEC ENGENHARIA LTDA – CNOPJ Nº 50.414.148/0001-40** enviou a documento regular atendendo as exigências do edital. Por tanto, fica declarada vencedora do presente procedimento.

Diante de duas empresas classificadas e habilitadas, será concedido prazo de 3 (três) uteis para recurso, nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/2021

Nova Palmeira - PB, 17 de agosto de 2026.

Agente de Contratação

**Publicado por:**
Micaelly Silva Macedo
**Código Identificador:**782EE3B1

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 - PMP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026**

**OBJETO**
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.NO DECORRER DO ANO DE 2026.**

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 1.488.181,00 um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil cento e oitenta e um reais.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data para cadastro de propostas: 24/08/2026 às 10:00 horas;**
**Data para abertura de propostas: 03/09/2026 às 10:00 horas;**
**Início da sessão pública de lances: 03/09/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).**

**Critério de Julgamento: menor preço por lote**
**Situação:** Divulgada no PNCP
**Modo de disputa:** Aberto
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
**Informações complementares:** E-mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 21 de agosto de 2026.

***JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Araújo Dantas Junior
**Código Identificador:**065F8592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 - PMP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026**

**OBJETO**
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.**

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 1.048.430,60 um milhão quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data para cadastro de propostas: 26/08/2026 às 10:00 horas;**
**Data para abertura de propostas: 08/09/2026 às 10:00 horas;**
**Início da sessão pública de lances: 08/09/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).**

**Critério de Julgamento: menor preço por lote**
**Situação:** Divulgada no PNCP
**Modo de disputa:** Aberto
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
**Informações complementares:** E-mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 21 de agosto de 2026.

***JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Araújo Dantas Junior
**Código Identificador:**88E08592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 386/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**
**CONTRATO Nº 1.194/2026**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**
**CONTRATADO**: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.**
**CNPJ:40.328.532/0001-77.**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.**
**VALOR DO CONTRATO: R$ 356.043,10 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente.
**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de agosto de 2026.

***LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Renato Montero Campos
**Código Identificador:**3F8AC4BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**
**CONTRATO Nº 1.207/2026**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**
**CONTRATADO**: **C PINHEIRO CIA LTDA.**
**CNPJ: 09.286.691/0001-06.**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025.**
**VALOR DO CONTRATO: R$ 270.117,72 (DUZENTOS E SETENTA MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente.
**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Agosto de 2026.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Renato Montero Campos
**Código Identificador:**B240F0C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA N.º 129/2026**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 129/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 229/2026**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DA "ULTRAMARATONA CIDADE DE PATOS/PB", EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA Nº 030/2026, REGISTRO Nº 046, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ITALO GOMES.**
**INTERESSADO: MBRACE LTDA**
**CNPJ:** 18.488.028/0001-85
**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
**FONTE DE RECURSO**: Orçamento Vigente 2026.
**VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 12 de agosto de 2026.

***FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR***
Secretário de Esporte, Lazer e Articulação Institucional de Patos/PB

**EXTRATO DE CONTRATO 1178/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 229/2026**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:129/2026 - Dispensa de Licitação.**
**CONTRATO Nº: 1178/2026**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIÁL DE CULTURA E TURISMO**
**CONTRATADO: MBRACE LTDA**
**CNPJJ Nº: 18.488.028/0001-85**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DA "ULTRAMARATONA CIDADE DE PATOS/PB", EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA Nº 030/2026, REGISTRO Nº 046, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ITALO GOMES.**
**VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 12 de agosto de 2026.

***FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR***
Secretário de Esporte, Lazer e Articulação Institucional de Patos/PB

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**2B4D28E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA N.º 130/2026**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 130/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 230/2026**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS A CARGO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**
**INTERESSADO: UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA**
**CNPJ:** 03.998.680/0001-72
**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
**FONTE DE RECURSO**: Orçamento Vigente 2026.
**VALOR GLOBAL: R$ 19.447,80 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** 02 (dois) meses.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 14 de agosto de 2026.

***PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO***
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

**EXTRATO DE CONTRATO 1186/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 230/2026**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:130/2026 - Dispensa de Licitação.**
**CONTRATO Nº: 1186/2026**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIÁL DE CULTURA E TURISMO**
**CONTRATADO: UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA**
**CNPJJ Nº: 03.998.680/0001-72**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS A CARGO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**
**VALOR GLOBAL: R$ 19.447,80 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, com início na data da assinatura.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 14 de agosto de 2026.

***PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO***
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**7B8801D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA N.º 132/2026**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 132/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 234/2026**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DESTINADO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS ANOS INICIAIS DO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**
**INTERESSADO: EDUP EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ:** 68.484.118/0001-76
**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
**FONTE DE RECURSO**: Orçamento Vigente 2026.
**VALOR GLOBAL:** R$ 64.178,00 (SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS).
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 19 de agosto de 2026.

***ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1203/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 234/2026**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 132/2026 - Dispensa de Licitação.**
**CONTRATO Nº: 1203/2026**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATADO: EDUP EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ Nº: 68.484.118/0001-76**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DESTINADO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS ANOS INICIAIS DO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**
**VALOR GLOBAL: R$ 64.178,00 (SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: final do exercício financeiro.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 19 de agosto de 2026.

***ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**1C391AE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO **DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26**. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), sendo que o valor atual R$ 222.742,35 (duzentos e vinte dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo para o valor de R$ 226.642,35 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois centavos reais, trinta e cinco centavos), que representa um aumento aproximado de 75% sobre o valor global do contrato, afim de assegurar a recomposição do valor contratual para restaurar a relação entre encargos e vantagens, adequando o Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre o item nº 5, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo, 124 e Inciso II, alínea D, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa DROGAFONTE LTDA.

PATOS/PB, 18 de agosto de 2026.

***LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Beatriz Campos Barros
**Código Identificador:**8632EC0C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, torna público, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente ao Pregão Eletrônico n º 11/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS SITUADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB, designada para o dia 21/08/2026, às 09:00 horas, fica adiada/prorrogado o prazo para o dia 26/08/2026, às 09:00 horas. Qualquer informação entrar em contato com o setor de contratação.

Santa Terezinha – PB, 21 de agosto de 2026.

***ELYNNE ALVES GALVÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jose Leandro Morais
**Código Identificador:**F8251FC1

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para manutenção e operacionalização da Unidade de Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado, incluindo capacitação das equipes, orientação e atualização de protocolos, renovação e cadastramento de processos e suporte técnico aos serviços do Componente Especializado deste município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAVALCANTE & ALBUQUERQUE LTDA - R$ 26.400,00.

Serra Redonda - PB, 21 de Agosto de 2026

***FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
**Código Identificador:**F63B1AC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para manutenção e operacionalização da Unidade de Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado, incluindo capacitação das equipes, orientação e atualização de protocolos, renovação e cadastramento de processos e suporte técnico aos serviços do Componente Especializado deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1008.2032 – MANUT. DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA 15001000 RECURSOS LIVRES ( ORDINÁRIO) 15001002 RECURSOS NÃO DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS 17490000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIA 10.303.1008.2033 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 15001000 RECURSOS LIVRES ( ORDINÁRIO) 15001002 RECURSOS NÃO DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS 17490000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIA 16210000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS DO GOVERNO DO ESTADO 17110000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS 10.302.1008.2034 MANUT DE ATIVIDADE DE OUTROS PROGRAMAS SUS – FUNDO A FUNDO 15001000 RECURSOS LIVRES ( ORDINÁRIO) 15001002 RECURSOS NÃO DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS 17490000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIA 16210000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS DO GOVERNO DO ESTADO 17110000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS 10.302.1008.2035 MANUT DAS ATIVIDADES DE SAUDE (FMS/FUS) 15001000 RECURSOS LIVRES ( ORDINÁRIO) 15001002 RECURSOS NÃO DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS 17490000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIA 16210000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS DO

GOVERNO DO ESTADO 17110000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS 10.301.1008.2037 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–EMENDAS PARLAMENTARES 17060000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO 15001000 RECURSOS LIVRES ( ORDINÁRIO) 15001002 RECURSOS NÃO DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS 17490000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIA 16210000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS DO GOVERNO DO ESTADO 17110000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 21/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00069/2026 - 21.08.26 - CAVALCANTE & ALBUQUERQUE LTDA - R$ 26.400,00.

**Publicado por:**
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
**Código Identificador:**933153E6

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90024/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90024/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação para prestação de serviços de Engenharia/Arquitetura Compreendendo O Levantamento, Elaboração, Dimensionamento, Protocolo, Acompanhamento E Aprovação Do Projeto De Segurança Contra Incêndio E Pânico (Pscip), Contemplando De Forma Integrada O Projeto E A Locação Dos Respectivos Equipamentos De Sinalização, Extintores, Placas E Luminárias De Emergência, Bem Como A Coordenação Técnica Para A Obtenção Do Auto De Vistoria Do Corpo De Bombeiros (Avcb) Ou Certificado De Aprovação, visando a regularização e liberação de funcionamento dos eventos públicos e sazonais promovidos e realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Alhandra/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EQUIPA PROTECAO - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, INCENDIO E SINALIZACAO LTDA - Valor: R$ 56.000,00.

***CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES***
Secretário de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**4EF518D0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90025/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90025/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação serviços, de forma contínua e sob demanda, de preparo in loco, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES PRONTOS PARA CONSUMO (KITS COMPOSTOS POR CACHORRO-QUENTE COMPLETO, UMA MAÇÃ FRESCA E SUCO NATURAL); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCEMIA FERNANDES DOMINGOS DE NEGREIROS - Valor: R$ 38.934,00.

***CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES***
Secretário de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**E70D0409

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site https:// www.gov.br/compras, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preços para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da secretaria de educação. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.gov.br/compras; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 20 de Agosto de 2026

***ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**6B863F34

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90024/2026

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de Engenharia/Arquitetura Compreendendo O Levantamento, Elaboração, Dimensionamento, Protocolo, Acompanhamento E Aprovação Do Projeto De Segurança Contra Incêndio E Pânico (Pscip), Contemplando De Forma Integrada O Projeto E A Locação Dos Respectivos Equipamentos De Sinalização, Extintores, Placas E Luminárias De Emergência, Bem Como A Coordenação Técnica Para A Obtenção Do Auto De Vistoria Do Corpo De Bombeiros (Avcb) Ou Certificado De Aprovação, visando a regularização e liberação de funcionamento dos eventos públicos e sazonais promovidos e realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Alhandra/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90024/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 04.122.2021.2064. Proporcionar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 339039.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: Até o final do exercício Financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e EQUIPA PROTECAO - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, INCENDIO E SINALIZACAO LTDA - CT Nº 00166/2026 – 21.08.26 - R$ 56.000,00

***CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES***
Secretário de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**F8BE3E21

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90025/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação serviços, de forma contínua e sob demanda, de preparo in loco, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES PRONTOS PARA CONSUMO (KITS COMPOSTOS POR CACHORRO-QUENTE COMPLETO, UMA MAÇÃ FRESCA E SUCO NATURAL). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90025/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 04.122.2021.2064. Proporcionar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 339039.00.1.500.0000

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: Até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e LUCEMIA FERNANDES DOMINGOS DE NEGREIROS - CT Nº 00167/2026 – 21.08.26 - R$ 38.934,00

***CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES***
Secretário de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**C83E74A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025**

OBJETO: Prestação de serviços de cenografia, com fornecimento de materiais, mão de obra, montagem e desmontagem, para atender a demanda do município de Alhandra/PB. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 04.122.2021.2064 Proporcionar o pleno funcionamento das atividades da secretaria de cultura e turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.695.2024.2070 Realização dos tradicionais festejos juninos, fortalecendo a cultura regional e local no município de Alhandra 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica – recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 20/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00168/2026 - 21.08.26 - KASA DA FALESIA EVENTOS E RECEPCOES LTDA - R$ 101.450,00.

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**EA8A16C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90024/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação para prestação de serviços de Engenharia/Arquitetura Compreendendo O Levantamento, Elaboração, Dimensionamento, Protocolo, Acompanhamento E Aprovação Do Projeto De Segurança Contra Incêndio E Pânico (Pscip), Contemplando De Forma Integrada O Projeto E A Locação Dos Respectivos Equipamentos De Sinalização, Extintores, Placas E Luminárias De Emergência, Bem Como A Coordenação Técnica Para A Obtenção Do Auto De Vistoria Do Corpo De Bombeiros (Avcb) Ou Certificado De Aprovação, visando a regularização e liberação de funcionamento dos eventos públicos e sazonais promovidos e realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Alhandra/PB; DESIGNO os servidores, Levi Antonio Oliveira Silva, Assessor de Gestão Interna, Como Gestor; Edimilson Amancio Costa Junior, Fiscal de Obras, para Fiscal Técnico, e Jean Ferreira da Fonseca, Assessor Administrativo, para Fiscal administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº 90024/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

***CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES***
Secretário de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**B504FDE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90025/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação serviços, de forma contínua e sob demanda, de preparo in loco, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES PRONTOS PARA CONSUMO (KITS COMPOSTOS POR CACHORRO-QUENTE COMPLETO, UMA MAÇÃ FRESCA E SUCO NATURAL); DESIGNO os servidores, Levi Antonio Oliveira Silva, Assessor de Gestão Interna, Como Gestor; e Jean Ferreira da Fonseca, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90025/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

***CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES***
Secretário de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**870E342E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 0564/2026 ALHANDRA EM 18 DE AGOSTO DE 2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **KERLLA FONSÊCA BERNARDO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Procurador(a) Geral do Município, símbolo DAS-100, com lotação na Procuradoria Geral deste Município, até ulterior deliberação..

**Art.2º**. Esta Portaria entra em data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 10 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de agosto de 2026.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**7DC56E26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESENHA N. º 188/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **INDEFERIU** o pedido Redução de Carga Horaria, abaixo relacionado:

| MAT. | NOME | SECRETARIA | Nº PROCESSO | Nº PROTOCOLO |
|---|---|---|---|---|
| 306520 | ANA MIRELLE FARIAS DO NASCIMENTO | EDUCAÇÃO | 525/2026 | 00630/2026 |

Alhandra, em 21 de agosto de 2026.

***JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA***
Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**E2C0C48C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESENHA N. º 189/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de licença para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionado:

| MAT. | NOME | SECRETARIA |
|---|---|---|
| 306481 | FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR | SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL |

Alhandra, em 21 de agosto de 2026.

***JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA***
Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**D33F93C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESENHA N. º 190/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

| NOME | SECRETARIA | LICENÇAS | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|
| GLEYC KENNIA BARBOSA SPENCEL | EDUCAÇÃO | MOTIVO DOENÇA | 17/08/2026 a 30/09/2026 |
| ISABEL OLIVEIRA SILVA | EDUCAÇÃO | READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO | 20/08/2026 a 15/02/2027 |
| JANAINA ALVES MENDONÇA LIMA | EDUCAÇÃO | READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO | 20/08/2026 a 15/02/2027 |
| JANEIDE COSMO DA SILVA | EDUCAÇÃO | MOTIVO DOENÇA | 12/08/2026 a 09/11/2026 |
| JOSEFA DE SOUZA DA SILVA | EDUCAÇÃO | MOTIVO DOENÇA | 19/08/2026 a 14/02/2027 |
| MARIA DE LOURDES ZACARIAS DA SILVA | ASSISTÊNCIA SOCIAL CID. HABITAÇÃO | MOTIVO DOENÇA | 05/08/2026 a 04/09/2026 |
| THAINAN MIZAEL DO NASCIMENTO | SAÚDE | MOTIVO DOENÇA | 01/08/2026 a 10/08/2026 |

Alhandra, em 21 de agosto de 2026.

***JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA***
Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**6263EE1B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - COMPIR**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR do Município de Alhandra/PB e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 0739/2024, de 28 de fevereiro de 2024, e pelo seu Regimento Interno, e**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 3º, inciso VII, do Regimento Interno do COMPIR, que atribui ao Conselho a competência para propor, elaborar e monitorar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturação e elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial como instrumento de planejamento e controle social das ações voltadas à população negra, povos indígenas e demais grupos étnico-raciais no Município de Alhandra/PB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade de coordenar, acompanhar, elaborar, sistematizar e conduzir os trabalhos de construção do referido Plano no Município de Alhandra/PB.

**Art. 2º** - Compete à Comissão:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – Promover reuniões técnicas, oficinas e oitivas participativas com os diversos segmentos governamentais e da sociedade civil;
III – Realizar o diagnóstico socioeconômico e étnico-racial da situação no Município de Alhandra/PB;
IV – Definir objetivos, diretrizes, metas, programas, ações e indicadores do Plano;
V – Promover consultas públicas e incentivar a participação popular e comunitária na construção do Plano;
VI – Apresentar à plenária do COMPIR a versão final do Plano para apreciação e aprovação.

**Art. 3º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Gessica Soares Bandeira – CPF: 090.366.574-31
Suênia Bernardino Araújo dos Santos – CPF: 700.358.364-07
Eveny de Arruda Limeira Silva – CPF: 090.027.344-50
Mércia Soares da Silva – CPF: 030.271.994-63

**Art. 4º** - A Comissão poderá convidar representantes de outras Secretarias Municipais, Conselhos de Direitos, instituições públicas, organizações da sociedade civil, universidades e demais órgãos que possam contribuir tecnicamente para a elaboração do Plano, sem direito a voto.

**Art. 5º** - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

**Art. 6º** - A Comissão terá vigência até a conclusão, aprovação e encaminhamento do Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial à Plenária do COMPIR e ao Poder Executivo Municipal, podendo seu prazo ser prorrogado mediante deliberação do Conselho.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2026, data em que a comissão foi instituída, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra/PB, em 18 de agosto de 2026.

***GESSICA SOARES BANDEIRA***
Presidente do Conselho Municipal Promoção da Igualdade Racial – COMPIR

***JHEFFERSON HYAGO SOARES DE ARRUDA***
Secretário Executivo do COMPIR

**Publicado por:**
Rildo Alves Pereira Filho
**Código Identificador:**A2FB7ACF

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 059/2026**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e
CONSIDERANDO, o relatório de Análise de Defesa do Processo TCE nº 02113/24

**RESOLVE, retificar a Portaria nº 027/24, que passa a ter o seguinte teor:**
**Art. 1º** -CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** E **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** a Sra. **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS MATIAS,** matrícula nº. 4040, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com **fundamento no Art. 4º, caput, III e IV, §§ 4º, II, 5º e 6º, I, da EC n°. 103/2019 c/c Art. 59-D, I, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela ELOM n° 01/2022.**
**Art. 2º**- Tornar sem efeito a Portaria nº 06/2025.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 4º** - Registre-se, publique-se.

***LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Solange Fernandes da Silva
**Código Identificador:**217830CC

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 060/2026**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e
CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 04650/24

**RESOLVE, retificar a Portaria nº 053/24, que passa a ter o seguinte teor:**
**Art. 1º** -CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** E **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** a Sra. **ADRIANA DE BARROS RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula nº. 4245, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 554.498.244-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.145.731 - 2ª via SSDS /PB, com **fundamento no Art. 20, caput, I a IV, e §§ 1º e 2º, I, da EC n°. 103/2019 c/c Art. 59-D, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022).**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** - Registre-se, publique-se.

***LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA***
Superintendente do IPAM/Bayeux

**Publicado por:**
Solange Fernandes da Silva
**Código Identificador:**9DB0A620

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 061/2026**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e
CONSIDERANDO, o relatório de Análise de Defesa do Processo TCE nº 02759/24

**RESOLVE, retificar a Portaria nº 033/24, que passa a ter o seguinte teor:**
**Art. 1º** -CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** E **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** a Sra. **ADRIANA PATRICIA MOTA DE LUCENA,** matrícula nº. 3960, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF nº 714.747.734-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.097.548 - 2ª VIA - SSDS /PB com **fundamento no Art. 20, caput, I a IV, § 1º, § 2º, I, da EC n°. 103/2019 c/c Art. 59-D, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022).**
**Art. 2º**- Tornar sem efeito a Portaria nº 09/2025
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 4º** - Registre-se, publique-se.

***LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA***
Superintendente do IPAM/Bayeux

**Publicado por:**
Solange Fernandes da Silva
**Código Identificador:**7B474A19

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 062/2026**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e
CONSIDERANDO, o relatório de Análise de Defesa do Processo TCE nº 08620/23

**RESOLVE, retificar a Portaria nº 079/93, que passa a ter o seguinte teor:**
**Art. 1º** -CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** E **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** a Sra. **MARILY SOARES DE MACENA LIMA,** matrícula nº. 2759, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com **fundamento no Art. 20, caput, I a IV, e § 2º, I, da EC n°. 103/2019 c/c Art. 59-D, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022).**
**Art. 2º**- Tornar sem efeito a Portaria nº 64/2024.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 4º** - Registre-se, publique-se.

***LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA***
Superintendente do IPAM - Bayeux

**Publicado por:**
Solange Fernandes da Silva
**Código Identificador:**9330F1F2

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 063/2026**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e
CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 05351/24

**RESOLVE, retificar a Portaria nº 061/24, que passa a ter o seguinte teor:**
**Art. 1º** -CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** E **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** a Sr. **GILMARCOS ALBINO DOS SANTOS,** matrícula nº. 831, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 549.345.674-53, portadora da Cédula de Identidade RG nº 971.548 - 2ª via SSDS /PB, com **fundamento no Art. 20, caput, I a IV, § 2º, I, da EC n°. 103/2019 c/c Art. 59-D, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022).**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** - Registre-se, publique-se.

***LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA***
Superintendente do IPAM/Bayeux

**Publicado por:**
Solange Fernandes da Silva
**Código Identificador:**A566BCEF

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 064/2026**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e
CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 00536/25

**RESOLVE, retificar a Portaria nº 120/24, que passa a ter o seguinte teor:**
**Art. 1º** -CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** E **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Sra. **CRISTINA DE JESUS LOPES GAMA,** matrícula nº. 4453, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com **fundamento no Art. 20, caput, incisos de I a IV, §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional n°. 103/2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 01/2022).**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** - Registre-se, publique-se.

***LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA***
Superintendente do IPAM/Bayeux

**Publicado por:**
Solange Fernandes da Silva
**Código Identificador:**F3266E1A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00024/2026**

O Município de Bernardino Batista torna público que foi retificado o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 00024/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, nas modalidades por demanda (regime horista) e por postos de trabalho com dedicação exclusiva, compreendendo atividades de apoio administrativo, apoio operacional e serviços gerais, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidos no Termo de Referência do edital.
A alteração decorre do acolhimento parcial, pela Administração Municipal, do pedido de impugnação apresentado pela empresa PROMOSEG SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, exclusivamente quanto ao aperfeiçoamento da redação do item 10.4.4 do termo de referência, mantendo-se inalteradas as demais exigências editalícias.
O edital retificado e seus anexos serão divulgados nos mesmos canais de publicação anteriormente utilizados.
Em razão das alterações promovidas, o prazo para abertura da sessão pública foi prorrogado até as 09h:00min do dia 09 de setembro de 2026, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/21.

Bernardino Batista/PB, 21 de agosto de 2026

***JOSEANO RIBEIRO DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**C5FB9C91

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 019/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo, referente a Dispensa de Licitação nº 019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de brinquedos educativos e material pedagógico, destinados à implantação e ao pleno funcionamento de creche no Município de Bernardino Batista/PB; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - R$ 15.201,90.

Bernardino Batista/PB, 21 de agosto de 2026.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**1D1B5771

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 179/2026**

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DO CICLO 2, CONFORME REGULAMENTAÇÃO FEDERAL VIGENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA - PB**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a execução municipal dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura às disposições do Decreto Federal nº 12.409, de 13 de março de 2025, que alterou a regulamentação da matéria;
CONSIDERANDO o início do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e as novas regras de repasse condicionado à execução mínima de recursos;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, a eficiência e o controle social na aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento cultural no âmbito do Município.

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito do Município de Bernardino Batista - PB, estabelecendo diretrizes e procedimentos para a gestão e execução dos recursos federais transferidos no âmbito do Ciclo 2, em conformidade com a regulamentação federal vigente, especialmente o Decreto Federal nº 12.409, de 13 de março de 2025.

Art. 2º O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura - FMC, executará os recursos destinados pela União oriundos do Fundo Nacional da Cultura - FNC, observados os critérios e percentuais estabelecidos na legislação federal e nos atos normativos do Ministério da Cultura.

Art. 3º Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura - FNC serão executados mediante a concessão de prêmios e bolsas culturais, a execução de ações culturais e a aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e às suas áreas técnicas, por meio de editais, chamamentos públicos e outros instrumentos destinados a:
I - Manutenção, formação e desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções culturais;

II - Desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;
III - Manifestações culturais; e
IV - Realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e da memória.
§ 1º Nos processos de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, quanto aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica aos processos de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva) e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

§ 3º Na execução dos recursos, deverá ser priorizado o repasse a agentes culturais locais, valorizando práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 4º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos processos seletivos de fomento do Município onde exerçam atividades culturais ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, ficando dispensados da apresentação de comprovante de residência, nos termos do disposto no art. 10, § 8º, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

§ 5º Os processos de fomento de que trata a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura, as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstos na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO**

Art. 5º Nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 2022, a União transferiu ao Município de Bernardino Batista - PB os recursos referentes ao exercício financeiro, que serão aplicados conforme as deliberações do plano de ação (PAR) aprovado junto ao Ministério da Cultura, observadas as categorias e limites estabelecidos na legislação federal.
§ 1º Para fins de recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seu plano de ação na plataforma oficial de transferências da União, no prazo estabelecido no ato anual do Ministério da Cultura.
§ 2º O plano de ação constitui documento a ser preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, contendo:
I - A agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas; e
II - As metas e ações previstas, que servirão de base para o Plano de Aplicação dos Recursos - PAR.
§ 3º O PAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para execução dos recursos e será elaborado nas condições e prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura.

§ 4º O PAR será elaborado pelo Município, após aprovação do plano de ação, com consulta à sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura ou, na ausência destes, em assembleias gerais junto aos agentes e fazedores de cultura do seu território.
§ 5º Para recebimento dos recursos anualmente, o Município deverá comprovar, nos termos do disposto em ato da Ministra de Estado da Cultura:
I - A destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura; e
II - A execução de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos repassados anteriormente pela União, considerando-se o saldo em conta existente na data de aferição dos recursos.
§ 6º O disposto no inciso II do §5º não se aplica no primeiro ano de adesão do Município.

Art. 6º Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas bancárias específicas, abertas automaticamente em banco público oficial, por meio da plataforma de transferências da União.
§ 1º As movimentações de saída de recursos das contas bancárias serão classificadas e identificadas pelo Município durante a execução dos recursos.
§ 2º As contas bancárias serão isentas de tarifas e os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados na consecução do objeto do plano de ação, dispensada autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 7º Os recursos que tenham sido objeto de programação para categorias e número de vagas estabelecidas nos instrumentos de fomento e cujo total de projetos aprovados seja inferior ao programado terão seus saldos redistribuídos conforme critérios definidos em ato do Poder Executivo municipal, garantida a participação do Conselho Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO**

Art. 8º Para alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e atividades por meio de:
I - Processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural, de que trata a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024;
II - Aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelo Município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.
§ 2º Os processos públicos de seleção deverão prever expressamente a formalização de instrumento jurídico compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:
I - Termo de execução cultural, de que trata o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;
II - Termo de premiação cultural, de que trata o art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, nos editais de premiação
§ 3º O Município promoverá discussão com o Conselho de Cultura e consulta à comunidade cultural e demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de audiências públicas e reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.
§ 4º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
§ 5º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura,

observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 9º- Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

Art. 10º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:
I - O perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
II - O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
III - Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos menorizados socialmente; e
IV - A garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos processos de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

Art. 11º Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:
I - Para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;
II - Para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;
III - Para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 12 deste Decreto.

Art. 12º O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto estabelecido na legislação federal.

Art. 13º O percentual a que se refere o artigo 12º deste Decreto poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:
I - Implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;
II - Realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;
III - Realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;
IV - Análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;
V - Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;
VI - Consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados;
VII - Ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.
Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

Art. 14º No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, o Município deverá observar o seguinte:
I - O cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;
II - O beneficiário apresentará prestação de contas ao Município no prazo de até cento e oitenta dias, contado do final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas de prestação de contas estabelecidas na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024;
III - Reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;
IV - Fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;
V - Ato ou omissão do gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural, isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

**CAPÍTULO IV**
**DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Art. 15º Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista - PB, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.
§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.
§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio do Conselho Municipal de Cultura.
§ 3º A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista - PB publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

Art. 16º Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAR, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Lista dos processos seletivos lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;
II - Publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e
III - Outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.
§ 1º O prazo para execução dos recursos observará o disposto nos atos normativos do Ministério da Cultura, devendo o gestor municipal consultar as portarias específicas para cada exercício financeiro.
§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a

pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.
§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.
§ 4º O Ministério da Cultura poderá dispensar, integral ou parcialmente, a apresentação, pelo Município, de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução e monitoramento.
§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando este requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.
§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.
§ 7º Compete ao Município:
I - O estabelecimento:
a) De prazos de vigência dos instrumentos de execução do regime próprio de fomento à cultura;
b) De procedimentos para a realização de ressarcimentos; e
c) De medidas compensatórias; e
II - A execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

**CAPÍTULO V**
**DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO**

Art. 17º Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:
I - Apresentar o Plano de Ação e o PAR ao Ministério da Cultura;
II - Fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;
III - Promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
IV - Incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de processos seletivos, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;
V - Executar o plano de ação e o PAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;
VI - Promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos, conforme legislação aplicável;
VII - Realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;
VIII - Criar Comissão de Acompanhamento, Seleção e Avaliação de Prestação de Contas para acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;
IX - Recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;
X - Encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;
XI - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
XII - Respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do Sistema Nacional de Cultura, em todos os materiais de comunicação;
XIII - Instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções, quando necessário;
XIV - Atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e
XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

Art. 18º Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Conselho Municipal de Cultura:
I - Participar da elaboração do PAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;
II - Auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAR; e
III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19º - É obrigatória a exibição das marcas do Governo Federal, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do Sistema Nacional de Cultura (SNC) em todas as atividades, publicações e comunicações, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura e do município.

Art. 20º O município adotará os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos, podendo haver alterações no que tange ao contexto local, para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 21º Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

Art. 22º Por parte do proponente, a prestação de contas deverá ser apresentada à Gestão Municipal em no máximo 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

Art. 23º Fica vedada a participação nos editais desta Lei:
I – Proponentes ou representantes de grupos coletivos com ou sem CNPJ que tenham pendências na execução ou prestação de contas de recursos culturais com o órgão público municipal;
II - Pessoas que não residam ou atuem no Município de Bernardino Batista - PB, ressalvado o disposto no art. 3º, §4º.
III – Servidor público que trabalhe na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
V - Pessoas que tenham envolvimento direto na etapa de elaboração do instrumento convocatório, análise de propostas/projetos ou na etapa de análise de prestação de contas;
VI - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, desde que este servidor tenha se envolvido nas etapas referidas no inciso III;
VII - Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;
VIII - Menores de 18 anos;
IX - Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sem natureza cultural;
X – Pessoa Física, Jurídica e Coletivos/grupos culturais com ou sem CNPJ que não comprovem pelo menos 2 anos de atuação;
XI - Pessoa física ou jurídica declarada inidônea de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção;
XII – Proponentes e coletivos/grupos com ou sem CNPJ que se inscreverem em mais de um instrumento, da referida lei, terão ambas as inscrições automaticamente canceladas.
XIII – Pessoa Física, Jurídica e coletivos/grupos sem CNPJ com pendência nas prestações de contas no ciclo 1 da Lei Aldir Blanc nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 24º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 8º do Decreto anterior, por ausência de fundamento legal federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista – PB, 20 de agosto de 2026.

***ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito Constitucional de Bernardino Batista

**Publicado por:**
Thannyla Batista Goncalves
**Código Identificador:**DC61F1A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 111/ 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROPONENTES SELECIONADOS NOS INSTRUMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, NO ÂMBITO DO CICLO 2 – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O **Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.
**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Prestação de Contas dos proponentes selecionados nos instrumentos de chamamento público da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do Ciclo 2 – exercício financeiro de 2025:
Antônio Paulo Neto- Representante do Conselho Municipal de Cultura
Edna Marcélia Soares Goz – Representante da Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Art. 2º** Compete à Comissão:
I – Acompanhar a execução dos recursos transferidos ao Município no âmbito da PNAB;
II – Monitorar o cumprimento das metas e ações previstas no Plano de Ação aprovado;
III – Monitorar a execução das ações previstas dos projetos selecionados;
IV – Analisar os editais, retificações e demais documentos pertinentes a execução;
V - Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas apresentadas pelos proponentes aprovados;
V – Solicitar informações e documentos complementares, quando necessário pelos proponentes aprovados;
VI – Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação;
VII – Garantir a transparência e o controle social na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo considerados serviços de relevante interesse público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista – PB, 20 de agosto de 2026.

***ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito Constitucional de Bernardino Batista

**Publicado por:**
Thannyla Batista Goncalves
**Código Identificador:**A817B93B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA Nº DV00006/2025**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitas, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bom Sucesso-PB, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00055/2025 - Valmir Soares Diniz 89388615468 - 2º Aditivo - acréscimo de 5% - equivalente a R$ 3.000,00. O valor consolidado passa para R$ 63.000,00. ASSINATURA: 20.08.26

**Publicado por:**
George Matias de Freitas
**Código Identificador:**B5CAC09E

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVSO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, torna público que se acha aberto, o Edital de Credenciamento n.º 03/2026, que tem por Objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB. Os interessados em se credenciar poderão apresentar a documentação exigida no Edital até o dia 03/09/2026, na sala de reuniões do setor de licitação do Município, na Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, no horário das 08h às 12:00 hs. Oedital está disponível no site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacaobsf2024@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 21 de agosto de 2026.

***LUANA ALVES DA CUNHA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francimagna Feitosa Pinto
**Código Identificador:**52437ED0

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLIC 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 01 2025**

**Concurso Público Nº 001/2025-PMC/PB**

**Edital de Convocação Nº 002/2026**

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2025-PMC/PB para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA, Estado da Paraíba, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pela a Lei Municipal nº 506/2025, de 3 de julho de 2025:

**CONSIDERANDO**, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2025-PMC/PB, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

**CONSIDERANDO**, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 1168/2026, de 13 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 16 de março de 2026;

**CONSIDERANDO**, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração Municipal para os cargos de: **DIGITADOR; ENFERMEIRO; FONOAUDIÓLOGO; MOTORISTA ESCOLAR e ODONTÓLOGO.**

**CONSIDERANDO**, o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

**Determina:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação, a comparecer a Diretoria de Recursos Humanos de Secretaria Municipal de Administração, Av Francisco Carneiro, S/Nº, Centro, Caiçara, Paraíba, CEP 58.253-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.
Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.

**Art. 2º** Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.
§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2025-PMC/PB até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.
**Art. 3º** Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer a Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.
Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações em dia e hora agendados pela Secretaria Municipal da Administração.
**Art. 4º** Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo.
**Art. 5º** Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.
§1º – A posse após os convocados terem preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2025-PMC/PB e neste Edital de Convocação.
**Art. 6º** Os candidatos convocados são:

| Pos. | Nº Insc | Candidato | Cargo | Pessoa com Deficiência |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 93920 | ANTONIO VICTOR SANTOS DA SILVA | DIGITADOR | NÃO |
| 2º | 92909 | TERLUCIO TAVARES DA SILVA | DIGITADOR | NÃO |
| 3º | 97520 | ISABELLE DA SILVA OLIVEIRA | DIGITADOR | NÃO |
| 1º | 96598 | ELOISA LOUHANY FEITOSA DAS NEVES | ENFERMEIRO | NÃO |
| 2º | 94900 | EMMANUEL RICARDO MARQUES VIEIRA | ENFERMEIRO | NÃO |
| 2º | 96932 | JULIANA ARAÚJO LEITE | FONOAUDIÓLOGO | NÃO |
| 2º | 99568 | DEYVID MORAES BRITO DA CRUZ | MOTORISTA ESCOLAR | NÃO |
| 1º | 95956 | ADRIANO ALVES DE MELO | MOTORISTA ESCOLAR | SIM |
| 1º | 94014 | BIANCA BERTO RODRIGUES | ODONTÓLOGO | NÃO |

**Caiçara, 21 de agosto 2026**

***TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES***
Prefeito

Anexo I

**Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2025-PMC/PB.**

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
Cédula de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.
Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).
De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;
A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.
Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2025–PMC/PB, com suas respectivas retificações.
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.
Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.
Declaração de Antecedentes Criminais.
Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.
Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.
Declaração de Bens – Modelo em anexo.
Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.
Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.
Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.
Creatinina.
Glicose.
Uréa.
TGO.
TGP.
GGT.

Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.
Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).
Sorologia para LUES/VDRL.
Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.
Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.
Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.
Teste de HIV / AIDS.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:

Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:

PSA

**Observações**:

● Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
● A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
● O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Caiçara, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
● O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
● Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2025-PMC/PB, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Caiçara(PB), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

**Art. 37 – Constituição Federal**

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Caiçara qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Caiçara(PB), em ____ de _____ de _____.

_____
Declarante

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

( ) não possuo bens.

( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

| Bem | Valor do bem em R$ |
|---|---|
| | |

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Caiçara(PB), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

**DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA**

Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade nº 0000000 e do CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), DECLARO, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:

Conta corrente nº _____
Agência nº _____
Banco do Brasil nº 01

Caiçara(PB), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

**DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO**

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Caiçara(PB), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

**DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Caiçara(PB), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

**Publicado por:**
Severino Vieira de Lima Junior
**Código Identificador:**9B28923F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLIC TA 01 CONCOR 03 2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para execução da obra de pavimentação com calçadas e drenagens, na sede do Município de Caiçara, precisamente no Conj. Rosendo Soares. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00044/2026 - Ancora Construtora Ltda - CNPJ: 44.459.047/0001-93 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 74.117,17. ASSINATURA: 06.08.26

**Publicado por:**
Severino Vieira de Lima Junior
**Código Identificador:**2FC46AF4

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação da aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as demandas das secretarias municipais**. Referência: **Data: 04/09/2026 às 09h05min** horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 21 de agosto de 2026.

##ASS **JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**
##CAR *Agente de Contratação - Mat. 202406*

**Publicado por:**
Jeferson Douglas da Silva
**Código Identificador:**04401533

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

**EXTRATO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

**OBJETO:**Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catingueira/PB.

O SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação referente ao**Credenciamento nº 002/2026**.

Após análise da documentação apresentada, foi declarada **HABILITADA** a empresa:

**TAYNNA ARAUJO FREITAS MELO**, inscrita no CNPJ nº**49.119.885/0001-31**, para a especialidade de**Ginecologia**, por atender às exigências estabelecidas no Edital.

Foi declarada**INABILITADA**a empresa:

**AWMS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº**55.607.187/0001-88**, em razão da não apresentação do documento exigido no**item 6.5, alínea "c"**, do Edital, referente à comprovação de especialidade médica emitida por unidade de ensino reconhecida perante o CRM.

Em observância ao disposto no Edital, fica estabelecida a seguinte ordem de credenciamento para a especialidade de**Ginecologia**:

**1º – TAYNNA ARAUJO FREITAS MELO – CNPJ nº 49.119.885/0001-31.**

Catingueira/PB, 21 de agosto de 2026.

***SEBASTIÃO YORE FERREIRA NERES***
Agente de Contratação ( Suplente)

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**926A80CC

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 361, DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

**PORTARIA Nº 361, DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**CONSIDERANDO**, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO**, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0188/2026 o Sr. TADEU PEREIRA DANTAS, ASSESSOR ESPECIAL, 108526.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0188/2026 o Sr. WAMBERKSON CHARLIS BEZERRA PINTO LIMA, ASSESSOR ESPECIAL, 8523.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 18 de agosto de 2026.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**C978319C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 362, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

**PORTARIA Nº 362, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**CONSIDERANDO**, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO**, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0180/2026 O Sr. ELIEZEL BATISTA FELINTO, SECRETÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL, 108516.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0180/2026 a Sra. INARA LUCÉLIA CAMPOS GOMES BARBALHO, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECEITA, 114256.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 20 de agosto de 2026.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**DDECBB21

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB. AVISO DE DISPENSA Nº 016/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.**
**AVISO DE DISPENSA nº 016/2026 – Processo Licitatório nº 061/2026**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação e fornecimento de Coffee Break (salgados e bolos) para eventos institucionais, em atendimento as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor total estimado da contratação: R$ 65.480,49 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos). PERÍODO DE PROPOSTAS de 24/08/2026 as 16:00h Até 28/08/2026 às 09**:**15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://www.juripiranga.pb.gov.br/ e no BNC https://bnc.org.br/ Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 21 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Claudecy Cavalcante de Melo
**Código Identificador:**F51D4871

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
### PORTARIA Nº 013 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidor efetivo para exercer a Função Gratificada de Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro - PB e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 11, 12, 13, 17, 18, 22 e 23 da Lei Municipal nº 07/2026, de 18 de agosto de 2026, que instituiu a Ouvidoria Legislativa no âmbito desta Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar **CRISTIANO FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 038.505.904-37, matrícula nº 111, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e em efetivo exercício no Poder Legislativo Municipal, para exercer a Função Gratificada de Ouvidor Legislativo, símbolo FG-OUV, vinculada administrativamente à Presidência da Câmara.

Art. 2º O servidor designado exercerá as competências e atribuições previstas na Lei Municipal referida nesta Portaria, devendo atuar com imparcialidade, urbanidade, discrição, independência técnica, proteção da identidade do manifestante, segurança da informação e respeito ao sigilo legal.

Art. 3º Pelo efetivo desempenho da função, será devida gratificação mensal correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico do servidor, de natureza transitória e não incorporável, observadas as condições legais, fiscais e orçamentárias.

§ 1º A gratificação poderá ser percebida cumulativamente com aquela decorrente do exercício das atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais - DPO e responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, desde que haja compatibilidade de atribuições, efetivo desempenho, ausência de conflito de interesses e observância dos limites legais, fiscais e orçamentários.

§ 2º Os efeitos financeiros observarão o art. 23 da Lei Municipal que instituiu a Ouvidoria Legislativa e somente serão implementados após o cumprimento das condições previstas em seu art.22.

Art. 4º O Ouvidor deverá declarar-se impedido de atuar em manifestação na qual tenha interesse pessoal, vínculo direto com os fatos ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade, cabendo à Presidência designar substituto específico para o caso.

Art. 5º Os setores administrativo, contábil e de pessoal adotarão as providências necessárias ao registro funcional, à execução desta Portaria e, quando legalmente cabível, à implantação da gratificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos imediatos e efeitos financeiros na forma do § 2º do art. 3º.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro - PB, 20 de agosto de 2026.

***LEANDRO DA COSTA VIEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Cristiano Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**90C07059

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados em projetos e assessoria nas áreas de arquitetura e engenharia civil, ambiental e florestal no Município de Lastro/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: S A B FERREIRA SERVICOS E ENGENHARIA – CNPJ: 65.668.555/0001-51 – R$ 66.000,00.

Lastro – PB, 13 de agosto de 2026.

***RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO***
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em projetos e assessoria nas áreas de arquitetura e engenharia civil, ambiental e florestal no Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.080 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15 452 2002 2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00059/2026 – 13.08.26 – S A B FERREIRA SERVICOS E ENGENHARIA – CNPJ: 65.668.555/0001-51 – R$ 66.000,00.

**Publicado por:**
Lucivania Tavares Pereira
**Código Identificador:**9F339C6F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
### EXTRATO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R$ 190.788,00.

Massaranduba - PB, 20 de Agosto de 2026

***JOÃO COSTA DE SOUSA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**93CED2FF

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 720 , DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

*DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IPMM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTADAS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Montadas/PB, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.
**§ 1º** As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.
**§ 2º** Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:
**I -** à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e
**II -** às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

**Art. 2º** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
**Parágrafo único.** Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

**Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.
**§ 1º** A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.
**§ 2º** Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

**Art. 6º** O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

**Art. 7º** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 20 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.
**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

**Art. 8º** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.
**Parágrafo único.** Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

**Art. 9º** O IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas, deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:
**I -** em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
**II -** caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;
**III -** se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

**Art. 10º** O segurado obrigado a recolher, ele próprio, as contribuições ao RPPS, poderá, em caso de inadimplência, parcelar a dívida nos termos desta lei.

**Art. 11º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montadas/PB, 21 de agosto de 2026.
63º ano de Emancipação Política.

***JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
**Código Identificador:**96717098

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, para águas pluviais, para instalações de redes de drenagens, no Município de Natuba/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J A T CAVALCANTI - R$ 43.484,00.

Natuba - PB, 21 de Agosto de 2026

***JOSE LINS DA SILVA FILHO -***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, para águas pluviais, para instalações de redes de drenagens, no Município de Natuba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1010 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra–Estrutura Urbana 15 451 1005 1012 Desenvolvimento de Ações Estruturantes – Emendas Parlamentares 15 452 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 26 782 1005 2044 Manutenção de Estradas Vicinais 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00115/2026 - 21.08.26 - J A T CAVALCANTI - R$ 43.484,00.

**Publicado por:**
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**BE4DC705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de fardamento (camisas e coletes) destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Natuba/PB, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELITU COMERCIO E CONFECCOES DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - R$ 18.998,00.

Natuba - PB, 20 de Agosto de 2026

***JOSE LINS DA SILVA FILHO -***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Aquisição de fardamento (camisas e coletes) destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Natuba/PB, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria de Assistência Social 08 244 1004 1009 Aprimoramento da Infraestrutura para os Serviços da Assistência Social 08 122 1004 2026 Gestão Administrativa da Assistência Social 08 243 1004 2027 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 08 244 1004 2028 Manutenção das instâncias de controle social (Conselhos) 08 244 1004 2030 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 02.090 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1004 2033 Gestão de Benefícios Eventuais 08 244 1004 2034 Bloco da Proteção Social Básica 08 244 1004 2036 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 08 244 1004 2038 Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS 08 244 5000 2039 Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00116/2026 - 21.08.26 - ELITU COMERCIO E CONFECCOES DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - R$ 18.998,00.

**Publicado por:**
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**7EB5F7E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "ROUXINOL", para a 5ª Cavalgada do Frio no Distrito de Pirauá; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU - R$ 25.000,00.

Natuba - PB, 21 de Agosto de 2026

***JOSE LINS DA SILVA FILHO -***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "ROUXINOL", para a 5ª Cavalgada do Frio no Distrito de Pirauá. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 1008 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 27 812 1008 2051 Apoio e realização de Eventos Esportivos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00118/2026 - 21.08.26 - ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU - R$ 25.000,00.

**Publicado por:**
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**AB4389C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "FABIANO GUIMARÃES", para a 5ª Cavalgada do Frio no Distrito de Pirauá; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente

procedimento em favor de: FG PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 80.000,00.

Natuba - PB, 21 de Agosto de 2026

***JOSE LINS DA SILVA FILHO –***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "FABIANO GUIMARÃES", para a 5ª Cavalgada do Frio no Distrito de Pirauá. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 1008 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 27 812 1008 2051 Apoio e realização de Eventos Esportivos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00119/2026 - 21.08.26 - FG PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 80.000,00.

**Publicado por:**
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**80BD524C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa, através da ata de Registro de Preços nº 008/2024, do Pregão Eletrônico nº 0001/2024, realizada pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, com o intuito de registrar preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos institucionais para distribuição às Secretarias Municipais de Educação e correlatas dos unicípios consorciados ao COMSUL; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - R$ 1.239.726,60.

Natuba - PB, 21 de Agosto de 2026

***JOSE LINS DA SILVA FILHO -***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de empresa, através da ata de Registro de Preços nº 008/2024, do Pregão Eletrônico nº 0001/2024, realizada pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, com o intuito de registrar preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos institucionais para distribuição às Secretarias Municipais de Educação e correlatas dos unicípios consorciados ao COMSUL. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 008/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado pelo COMSUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria da Educação 12 365 5000 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola – Creche 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 368 1002 2015 Manutenção das atividades de Educação com Salário Educação – QSE 12 368 1002 2017 Manutenção das Atividades de Outros Programas do FNDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00117/2026 - 21.08.26 - INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - R$ 1.239.726,60.

**Publicado por:**
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**96AF4DD8

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026**
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00010/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pista de Cooper e Canteiros Centrais, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de InfraEstrutura, Obras e Serviços Urbanos de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRZ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 63.086.372/0001-00 - R$ 220.667,65.

Ouro Velho - PB, 21 de Agosto de 2026

***GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**E85C746E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pista de Cooper e Canteiros Centrais, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de InfraEstrutura, Obras e Serviços Urbanos de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores José Givaldo de Sousa, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 21 de Agosto de 2026

***GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**669D8260

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2026, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de material esportivo para atender as demandas do município de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RG MAGAZINE LTDA - R$ 202.805,50.

Poço Dantas - PB, 20 de Agosto de 2026

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES*** -
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de material esportivo para atender as demandas do município de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Cartegiano da Silva Maciel, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Poço Dantas - PB, 20 de Agosto de 2026

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**E317A6F8

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**EQUIPE DE APOIO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.pombal.pb.gov.br/, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. A sessão pública ocorrerá na página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **27 de agosto de 2026 às 09h:01min**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 21 de agosto de 2026.

***NATHALIA LORRANNE MARTINS DE SOUSA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**1434B9BD

**GABINETE**
**DECRETO N° 3.015 DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

INSTITUI O CANAL PRESENCIAL DE OUVIDORIA E MEDIAÇÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL/PB E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO, O TRATAMENTO E O ACOMPANHAMENTO DE MANIFESTAÇÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS.

O**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, na Lei Federal Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

**CONSIDERANDO** o direito dos usuários à adequada prestação dos serviços públicos e à participação na avaliação e no aprimoramento desses serviços;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar à comunidade escolar um espaço presencial, acessível e especializado para o acolhimento, a orientação, o recebimento de manifestações e a busca de soluções consensuais para conflitos relacionados à educação municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenir conflitos, aperfeiçoar os serviços educacionais e assegurar maior aproximação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os estudantes, os pais ou responsáveis, os servidores e a sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proteger a intimidade, a vida privada, a honra, a imagem e os dados pessoais dos usuários dos serviços públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pombal/PB, o Canal Presencial de Ouvidoria e Mediação Educacional, destinado ao acolhimento, à orientação, ao recebimento, ao registro, à análise, ao encaminhamento e ao acompanhamento de manifestações relacionadas à prestação dos serviços públicos educacionais municipais.
**§ 1º** O Canal Presencial de Ouvidoria e Mediação Educacional constitui instrumento administrativo especializado de atendimento ao público, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, não possuindo natureza de órgão administrativo autônomo.
**§ 2º** A instituição do canal de que trata este Decreto não implica a criação de cargo, emprego, função gratificada ou unidade administrativa autônoma, nem aumento de despesa, devendo suas atividades ser executadas por servidores municipais e mediante a utilização da estrutura física, material e administrativa já existente.
**§ 3º** A existência do Canal Presencial de Ouvidoria e Mediação Educacional não impede que o cidadão utilize outros canais administrativos, órgãos de controle ou meios legalmente disponíveis para a defesa de seus direitos.

**Art. 2º** São finalidades do Canal Presencial de Ouvidoria e Mediação Educacional:
I – promover a interlocução entre a Secretaria Municipal de Educação e a sociedade;
II – assegurar espaço presencial, acessível, reservado e adequado para a escuta dos usuários dos serviços públicos educacionais;
III – prevenir conflitos e contribuir para a solução consensual das controvérsias relacionadas aos serviços educacionais municipais;
IV – orientar os usuários sobre seus direitos, deveres, procedimentos administrativos e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação;
V – identificar falhas, dificuldades e oportunidades de melhoria na prestação dos serviços educacionais;
VI – contribuir para o aprimoramento da gestão, da qualidade, da eficiência e da transparência dos serviços públicos educacionais;
VII – acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas e escolares em relação às manifestações recebidas.

**Art. 3º** Compete ao Canal Presencial de Ouvidoria e Mediação Educacional:
I – receber, registrar, analisar, classificar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas ou jurídicas relacionadas à atuação da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da Rede Municipal de Ensino;
II – realizar a escuta qualificada dos estudantes, pais ou responsáveis, servidores, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar;
III – orientar os usuários sobre a forma adequada de apresentação e acompanhamento de suas manifestações;
IV – prestar esclarecimentos sobre procedimentos, competências, serviços e unidades responsáveis pelo tratamento das demandas;
V – facilitar o diálogo entre usuários, servidores, gestores, unidades escolares e setores administrativos, buscando, quando juridicamente possível, a solução consensual dos conflitos;
VI – realizar reuniões de mediação administrativa, individuais ou conjuntas, observadas a voluntariedade da participação, a imparcialidade e a preservação dos direitos dos envolvidos;
VII – encaminhar as manifestações às unidades administrativas ou escolares competentes e acompanhar as providências adotadas;
VIII – solicitar informações, esclarecimentos e documentos necessários ao adequado tratamento das manifestações;
IX – informar ao manifestante, de forma clara e fundamentada, as providências adotadas e o resultado da manifestação;
X – exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades.

**Parágrafo único.** O Canal Presencial de Ouvidoria e Mediação Educacional não possui competência para aplicar penalidades, anular ou revogar atos administrativos, determinar providências reservadas a outra autoridade, realizar investigação disciplinar ou substituir os órgãos responsáveis por sindicâncias, processos administrativos, fiscalização ou controle.

**Art. 4º** A coordenação e a execução das atividades do Canal Presencial de Ouvidoria e Mediação Educacional serão exercidas por servidor municipal designado por portaria da Secretária Municipal de Educação.
**§ 1º** A Secretária Municipal de Educação designará servidor substituto para atuar nos afastamentos, impedimentos e ausências do titular.
**§ 2º** A designação prevista neste artigo constitui encargo administrativo e não implica criação de cargo ou função, nem alteração da remuneração do servidor, ressalvada gratificação previamente instituída em lei.
**§ 3º** O servidor designado deverá exercer suas atribuições com autonomia técnica, imparcialidade, impessoalidade, urbanidade, discrição, boa-fé e respeito aos direitos dos usuários.

**Art. 5º** O servidor responsável ficará impedido de atuar no tratamento de manifestação:
I – em que possua interesse direto ou indireto;
II – que envolva seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
III – que envolva pessoa com quem mantenha relação de amizade íntima ou inimizade notória;
IV – que verse sobre ato ou fato do qual tenha participado;
V – quando houver qualquer outra circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.
**§ 1º** Verificado o impedimento, a manifestação será encaminhada ao servidor substituto.
**§ 2º** Quando o impedimento também alcançar o servidor substituto, a Secretária Municipal de Educação designará outro servidor exclusivamente para o tratamento da manifestação.

**Art. 6º** O atendimento será realizado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, em local devidamente identificado, acessível e, sempre que possível, reservado, de modo a preservar a privacidade e a confidencialidade das informações apresentadas.
**§ 1º** A Secretaria Municipal de Educação divulgará o endereço, os dias e os horários de funcionamento do canal presencial.
**§ 2º** Será assegurado atendimento acessível às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a adoção das adaptações razoáveis necessárias.
**§ 3º** O atendimento observará as prioridades estabelecidas na legislação vigente.

**Art. 7º** As manifestações poderão ser apresentadas oralmente ou por escrito.
**§ 1º** A manifestação apresentada oralmente será reduzida a termo pelo servidor responsável e, sempre que possível, submetida à conferência do manifestante.
**§ 2º** Toda manifestação recebida deverá ser registrada e receberá número de protocolo para acompanhamento.
**§ 3º** O protocolo deverá conter, no mínimo:
I – número de identificação;
II – data do recebimento;
III – classificação inicial da manifestação;
IV – unidade responsável por seu tratamento, quando já definida;
V – prazo estimado para resposta.
**§ 4º** A ausência de documentos não impedirá o recebimento da manifestação, sem prejuízo da posterior solicitação de complementação quando indispensável ao seu prosseguimento.
**§ 5º** Não será exigida do usuário a apresentação de justificativa para o exercício do direito de manifestação.

**Art. 8º** As manifestações serão classificadas, conforme seu conteúdo, nas seguintes modalidades:
I – **sugestão:** apresentação de ideia ou proposta destinada ao aprimoramento dos serviços públicos educacionais;
II – **solicitação:** pedido de adoção de providência, orientação ou esclarecimento relacionado à atuação da Secretaria Municipal de Educação;
III – **reclamação:** demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público educacional ou à conduta de agente público no exercício de suas atribuições;
IV – **denúncia:** comunicação de ato, conduta, omissão ou irregularidade cuja apuração dependa da atuação de autoridade competente;
V – **elogio:** demonstração de reconhecimento ou satisfação em relação a serviço prestado ou atendimento recebido.
**§ 1º** As críticas serão classificadas como reclamação ou sugestão, de acordo com o respectivo conteúdo.
**§ 2º** A manifestação anônima que comunique possível irregularidade será recebida como comunicação de irregularidade e poderá ser encaminhada para apuração quando contiver elementos mínimos de autoria, materialidade ou circunstâncias que possibilitem a verificação dos fatos.
**§ 3º** A identificação do manifestante não será exigida como condição para o recebimento de denúncia ou comunicação de irregularidade, ressalvadas as hipóteses em que a resposta dependa da confirmação da identidade ou do acesso a dados pessoais.

**Art. 9º** Os pedidos que tenham por objeto o acesso a informações públicas, documentos ou dados administrativos submetidos à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, serão orientados e encaminhados ao Serviço de Informação ao Cidadão ou à unidade municipal competente.

**Parágrafo único.** O encaminhamento previsto no caput será informado ao requerente e não será considerado recusa de recebimento da manifestação.

**Art. 10.** Após o recebimento, o servidor responsável realizará análise preliminar da manifestação para:
I – verificar sua classificação;
II – identificar a unidade competente para seu tratamento;
III – verificar a existência de elementos suficientes para seu prosseguimento;
IV – identificar eventual situação de urgência ou risco;
V – verificar a possibilidade de solução imediata ou consensual;
VI – verificar a necessidade de encaminhamento a autoridade ou órgão competente.

**Art. 11.** Quando as informações apresentadas forem insuficientes para o tratamento da manifestação, o servidor responsável solicitará ao manifestante a complementação necessária, indicando de maneira clara os elementos faltantes.
**§ 1º** A solicitação de complementação será realizada uma única vez, salvo fato novo ou circunstância excepcional devidamente justificada.
**§ 2º** O manifestante terá o prazo de 20 (vinte) dias, contado de sua ciência, para apresentar a complementação.
**§ 3º** O prazo para resposta conclusiva ficará suspenso durante o período destinado à complementação, retomando sua contagem após o recebimento das informações solicitadas.
**§ 4º** Decorrido o prazo sem complementação, a manifestação poderá ser encerrada por insuficiência de elementos, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo da apresentação de nova manifestação.

**Art. 12.** A manifestação poderá ser encerrada sem apreciação do mérito quando:
I – houver duplicidade comprovada com manifestação anteriormente registrada e ainda em tramitação ou já respondida;
II – o conteúdo for manifestamente incompreensível e não houver possibilidade de complementação;
III – não forem apresentados os elementos indispensáveis solicitados nos termos do art. 11 deste Decreto;
IV – a demanda não guardar relação com serviço público ou matéria submetida à competência do Município;
V – houver perda superveniente do objeto;
VI – contiver exclusivamente conteúdo ofensivo, ameaçador ou discriminatório, sem descrição de fato ou pedido passível de tratamento administrativo.
**§ 1º** O encerramento deverá ser fundamentado e, quando identificado o manifestante, comunicado ao interessado.
**§ 2º** A utilização de palavras ofensivas, expressões de baixo calão ou linguagem inadequada não autorizará o arquivamento quando for possível identificar fato, irregularidade ou pedido passível de tratamento, devendo os trechos ofensivos ser desconsiderados.
**§ 3º** Quando a matéria for de competência de outro órgão ou entidade e for possível identificar o destinatário adequado, o manifestante será orientado sobre o local competente, evitando-se o simples arquivamento.

**Art. 13.** Sempre que a natureza da controvérsia permitir, o Canal Presencial de Ouvidoria e Mediação Educacional buscará promover a prevenção e a solução consensual do conflito.
**§ 1º** A participação em reunião de mediação será voluntária e não poderá ser utilizada para constranger o usuário, impedir o exercício de direito ou dificultar o acesso a procedimento administrativo, judicial ou de controle.
**§ 2º** O servidor responsável deverá atuar como facilitador do diálogo, sem impor decisão aos envolvidos ou substituir a autoridade competente.
**§ 3º** As reuniões poderão ser realizadas individual ou conjuntamente, conforme a natureza do conflito e a conveniência dos participantes.
**§ 4º** A tentativa de solução consensual não suspenderá prazos administrativos, judiciais ou fixados por órgãos de controle, salvo disposição legal ou decisão expressa da autoridade competente.

**Art. 14.** A solução consensual poderá ser formalizada em termo de entendimento, compromisso ou encaminhamento, assinado pelos participantes e pelo servidor responsável.
**§ 1º** O termo deverá registrar:
I – a identificação dos participantes, ressalvadas as hipóteses de proteção da identidade;
II – a descrição objetiva da questão discutida;
III – as providências consensualmente definidas;
IV – os responsáveis por seu cumprimento;
V – os prazos estabelecidos, quando cabíveis;
VI – a forma de acompanhamento das providências.
**§ 2º** O termo não poderá:
I – importar renúncia a direito indisponível;
II – afastar obrigação legal ou regulamentar;
III – impedir apuração disciplinar, administrativa, civil ou penal;
IV – atribuir obrigação a terceiro que não tenha participado ou concordado com seus termos;
V – conter providência contrária à legislação ou às competências administrativas.
**§ 3º** A formalização do termo não importará, por si só, confissão de responsabilidade pelos participantes.

**Art. 15.** A tentativa de mediação não substituirá nem impedirá a adoção das providências legalmente obrigatórias quando a manifestação envolver:
I – suspeita ou confirmação de violência contra criança ou adolescente;
II – risco à vida, à saúde, à integridade física ou psicológica ou à segurança dos envolvidos;
III – possível prática de crime, improbidade, infração disciplinar ou dano ao erário;
IV – assédio, discriminação ou outra situação que exija apuração formal;
V – fatos cuja comunicação a autoridade ou órgão competente seja exigida por lei.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses deste artigo, a manifestação será encaminhada imediatamente à autoridade ou ao órgão competente, preservados o acolhimento, a orientação e a proteção dos envolvidos.

**Art. 16.** Para o exercício de suas atribuições, o servidor responsável poderá:
I – requisitar informações, esclarecimentos e cópias de documentos às unidades administrativas e escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;
II – solicitar informações e cooperação aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
III – solicitar, quando necessário, a colaboração de órgãos ou entidades estaduais, federais ou de outros Municípios, respeitadas as respectivas competências.
**§ 1º** As unidades administrativas, escolares e os agentes públicos municipais deverão responder às requisições no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.
**§ 2º** A requisição deverá indicar as informações ou documentos necessários, evitando-se solicitações genéricas, excessivas ou sem relação com a manifestação.
**§ 3º** O descumprimento injustificado do prazo será comunicado à Secretária Municipal de Educação ou à autoridade hierarquicamente superior ao responsável pela omissão, para a adoção das providências cabíveis.

**Art. 17.** A resposta conclusiva será encaminhada ao manifestante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação.
**§ 1º** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o manifestante.
**§ 2º** A resposta conclusiva deverá apresentar, conforme o caso:
I – a solução adotada;
II – as providências realizadas;
III – a unidade para a qual a demanda foi encaminhada;
IV – a orientação necessária;
V – a fundamentação do encerramento ou arquivamento;
VI – a informação de que os fatos foram remetidos à autoridade competente para apuração.
**§ 3º** A resposta será redigida em linguagem clara, objetiva e acessível, preservados o sigilo legal, os dados pessoais e os direitos de terceiros.

**§ 4º** O encaminhamento para sindicância, processo administrativo, investigação ou outra forma de apuração será considerado resposta conclusiva da Ouvidoria quanto às providências de sua competência, sem prejuízo de posterior informação ao manifestante sobre o encerramento, quando juridicamente possível.

**Art. 18.** Terão tratamento prioritário e encaminhamento imediato as manifestações que indiquem:
I – risco atual à vida, à saúde, à segurança ou à integridade física ou psicológica de pessoa;
II – ameaça ou violação de direitos de criança ou adolescente;
III – risco de interrupção de serviço público educacional essencial;
IV – possibilidade de perecimento de direito ou de prova;
V – outra circunstância urgente devidamente demonstrada.

**Parágrafo único.** A prioridade não significa antecipação de conclusão sem análise adequada, mas adoção imediata das providências necessárias à proteção dos envolvidos e ao encaminhamento do caso.

**Art. 19.** As sugestões serão encaminhadas à unidade administrativa competente para conhecimento, avaliação e eventual adoção de providências.

**Parágrafo único.** O manifestante será informado sobre o encaminhamento e, quando houver, sobre a providência adotada.

**Art. 20.** As solicitações serão respondidas diretamente pelo servidor responsável quando a informação estiver disponível ou encaminhadas à unidade competente para esclarecimento ou adoção de providência.

**Art. 21.** As reclamações serão encaminhadas à unidade responsável pelo serviço ou à autoridade competente para análise e adoção das medidas cabíveis.
**§ 1º** A reclamação que envolver conduta de servidor será tratada com preservação dos direitos do manifestante e do agente público mencionado.
**§ 2º** A Ouvidoria não emitirá juízo definitivo sobre responsabilidade funcional, cuja apuração competirá à autoridade ou unidade disciplinar competente.

**Art. 22.** As denúncias e comunicações de irregularidade serão submetidas a análise preliminar destinada exclusivamente a verificar a existência de elementos mínimos que permitam seu encaminhamento.
**§ 1º** A análise preliminar não terá natureza investigativa nem importará juízo definitivo sobre a veracidade dos fatos ou a responsabilidade dos envolvidos.
**§ 2º** Presentes elementos mínimos, a demanda será encaminhada à autoridade competente para análise e eventual apuração.
**§ 3º** A denúncia poderá ser arquivada quando não contiver elementos mínimos e não for possível sua complementação, mediante decisão fundamentada.
**§ 4º** A identidade do denunciante será preservada nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

**Art. 23.** Os elogios serão encaminhados ao agente público, à unidade escolar ou ao setor mencionado, bem como à respectiva chefia, para conhecimento.

**Art. 24.** O tratamento das manifestações observará a proteção da intimidade, da vida privada, da honra, da imagem e dos dados pessoais dos envolvidos, nos termos da legislação vigente.
**§ 1º** O acesso aos dados de identificação do manifestante será restrito aos agentes públicos que necessitem conhecê-los para o tratamento da manifestação.
**§ 2º** Os dados pessoais somente serão compartilhados na medida estritamente necessária ao atendimento da finalidade pública e ao adequado tratamento da demanda.
**§ 3º** Sempre que possível, a manifestação será encaminhada às unidades responsáveis sem os elementos que permitam a identificação do manifestante.
**§ 4º** A identificação poderá ser compartilhada quando for indispensável à apuração dos fatos, à proteção de direito, ao exercício do contraditório ou ao cumprimento de obrigação legal, devendo o manifestante ser previamente informado, sempre que possível.
**§ 5º** O dever de confidencialidade permanecerá mesmo após o encerramento da manifestação ou o término da designação do servidor responsável.

**Art. 25.** O acesso a informações legalmente protegidas não autoriza sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa daquela que justificou o acesso.

**Parágrafo único.** O agente público que acessar, utilizar, compartilhar ou divulgar indevidamente dados ou informações protegidas ficará sujeito às responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

**Art. 26.** As manifestações, os encaminhamentos, as respostas, os termos de mediação e as providências adotadas serão registrados em sistema, livro, formulário ou processo administrativo próprio da Secretaria Municipal de Educação.
**§ 1º** Os registros deverão permitir o acompanhamento da manifestação, o controle dos prazos e a elaboração de dados estatísticos.
**§ 2º** A guarda e a eliminação dos registros observarão as normas municipais de gestão documental, proteção de dados pessoais e acesso à informação.
**§ 3º** É vedada a manutenção de registros paralelos ou informais que comprometam a segurança, a integridade ou a rastreabilidade das informações.

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Educação providenciará a divulgação do Canal Presencial de Ouvidoria e Mediação Educacional em sua sede, nas unidades escolares e nos meios oficiais de comunicação, informando suas finalidades, localização e horários de atendimento.

**Art. 28.** Nenhum usuário poderá sofrer retaliação, constrangimento, discriminação ou prejuízo em razão da apresentação de manifestação de boa-fé.

**Parágrafo único.** A proteção prevista no caput não afasta a responsabilização pela apresentação deliberada de informação sabidamente falsa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 29.** A apresentação de manifestação ao Canal Presencial de Ouvidoria e Mediação Educacional não suspende nem interrompe prazos administrativos, judiciais ou estabelecidos por órgãos de controle, salvo expressa previsão legal ou decisão da autoridade competente.

**Art. 30.** A Secretária Municipal de Educação poderá expedir normas complementares e aprovar formulários, fluxos de atendimento e procedimentos internos necessários à execução deste Decreto, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 31.** Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, observadas as competências dos demais órgãos e autoridades municipais.

**Art. 32.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal – PB, 20 de agosto de 2026.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**A8B57F39

**GABINETE**
**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 495/2026 E Nº 496/2026. INEXIGIBILIDADE N.º 035/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS), MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

**CONTRATO Nº** 495/2026
**CONTRATADO:** FRANCIMARCIO ALMEIDA DA COSTA
**CNPJ:** 17.596.995/0001-06
***ONDE LÊ-SE: PRAZO: 03/06/2027 LEIA CORRETAMENTE: 03/07/2027***
**VALOR:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**CONTRATO Nº** 496/2026
**CONTRATADO:** MARCOS DIOGO MAIA LIMA LTDA
**CNPJ:** 38.819.688/0001-09
***ONDE LÊ-SE: PRAZO: 03/06/2027 LEIA CORRETAMENTE: 03/07/2027***
**VALOR:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**DOTAÇÃO:** 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1050 2108 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 365 1050 2110 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 08 122 1051 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 2131 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.190 Secretaria de Trânsito - 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 2147 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 2137 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 2106 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Pombal-PB, 03 de julho de 2026.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**A3F093AD

---

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0252/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei orgânica do município e demais instrumentos normativos pertinentes,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 2.885, de 15 de abril de 2026, que regulamenta a criação, a composição e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Pombal/PB;

**CONSIDERANDO** que o Fórum Municipal de Educação constitui órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, fomentador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a representatividade dos diversos segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil organizada na composição do Fórum Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** as indicações encaminhadas pelos órgãos, entidades, conselhos, instituições e segmentos que compõem o Fórum Municipal de Educação, em conformidade com o art. 4º do Decreto Municipal nº 2.885/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os representantes titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação do Município de Pombal, na forma abaixo discriminada:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito
Titular: Kamilla Dantas de Sousa
Suplente: Djonierison José Felix de França

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lucas José Alves de França
Suplente: Najara Táglia Bezerra Paixão Fernandes

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Nyedja da Costa Fernandes Lourenço
Suplente: Tatiane Inácio da Silva

IV – Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB
Titular: Marcílio Andrade Alves
Suplente: Luan de Almeida Sousa

V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Titular: Lidiane Roque Nóbrega dos Santos
Suplente: Livani Santos de Araújo

VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Mirian Bashanni Alves da Silva Vieira
Suplente: Scarllate da Silva Sousa Formiga

VII – Representantes da Educação Infantil
Titular: Francilene Ferreira Gomes
Suplente: Danielly Melo Pereira da Silva

VIII – Representantes do Ensino Fundamental
Titular: Aurineide Francisca da Silva Bezerra

Suplente: Debora Sa Resende

IX – Representantes da Educação de Jovens e Adultos
Titular: Paula Francinete Leite Pires
Suplente: Josenete Saldanha de Oliveira Silva

X – Representantes da Educação do Campo
Titular: Ralydiana Joyce Formiga Moura
Suplente: Roberta Alves Herculano

XI – Representantes da Educação Especial
Titular: Adeilma de França Souza
Suplente: Helisse Mayara Mangueira de Almeida Dantas

XII – Representantes da Educação Integral
Titular: Girlane Medeiros de Almeida Nóbrega
Suplente: Tacio de Lacerda Dantas

XIII – Representantes da Educação Quilombola
Titular: Raise Rejane de Oliveira Ribeiro
Suplente: Matheus de Sousa Gomes

XIV – Representantes do Ensino Privado
Titular: Betânia Felinto de Almeida Araújo
Suplente: Jessé Benigno de Araújo

XV – Representantes de Estudantes do Ensino Fundamental
Titular: Vívian Sophia Lino Lima
Suplente: Jullya Ketlhyn de Lima Ferreira

XVI – Representantes de Pais de Estudantes
Titular: Salefrance Vielli da Silva Lima
Suplente: Luana Rodrigues Sousa Dantas

XVII – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais
Titular: Conceição de Alencar Marques
Suplente: Wilma Cristina de Assis Nóbrega

XVIII – Representantes dos Gestores Escolares
Titular: Fabiana de Melo Oliveira Pereira
Suplente: Suênia de Sousa Silva

XIX – Representantes dos Coordenadores Escolares
Titular: Eilza Nadia dos Santos Bandeira
Suplente: Ana Lidianny Assis de Oliveira

XX – Representantes dos Conselhos Escolares
Titular: Itallo Willames Barbosa Freitas
Suplente: Vivianni Assis Galdino

XXI – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Joelma dos Santos Sousa
Suplente: Wiuland Lopes de Medeiros

XXII – Representantes da Procuradoria Geral do Município
Titular: Wesley Franklin de Lima Rufino
Suplente: Ívina Pires Queiroga

XXIII – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Ana Isabelle Santana de Araújo
Suplente: Marcos Andrade da Silva

XXIV – Representantes das Associações Comunitárias
Titular: Priscila Jessica Daniel
Suplente: Maria de Lourdes Santana dos Santos de Araújo

XXV – Representantes do Ministério Público
Titular: Raissa Larissa da Silva
Suplente: Anna Beatriz Nóbrega de Oliveira

**Art. 2º** Os membros nomeados exercerão suas funções em conformidade com as disposições previstas no Decreto Municipal nº 2.885/2026 e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º** O exercício das funções de membro do Fórum Municipal de Educação será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de junho de 2026.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**57026F68

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
### AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico 011/2026, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – domiciliares e comerciais, não recicláveis – gerados no Município de Princesa Isabel/PB, em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciada pelo órgão ambiental estadual competente. Motivo da retificação: impugnação ao edital. Data a nova sessão pública: 09:00 do dia 09 de setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 21 de Agosto de 2026

***MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**54942CE6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de usinagem, tornearia e solda, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal e de suas unidades administrativas. Os interessados deverão a documentação e respectiva proposta até as 23:59 horas do dia 21/04/2027, através do Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 21 de agosto de 2026

***MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**0C30B687

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 017/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, que objetiva: AMPLIAÇÃO DA CAMARA DOS VEREADORES NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB, CONFORME PLANILHAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JFS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 70.681,71.

Princesa Isabel - PB, 26 de junho de 2026

***JAILDO PAULINO DE LIMA***
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 020/2026 DA DISPENSA Nº 017/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA CAMARA DOS VEREADORES NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB, CONFORME PLANILHAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026. DOTAÇÃO: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL 01.031.2008.2004 (MANTER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL e JFS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 70.681,71.

Princesa Isabel - PB, 26 de junho de 2026

***JAILDO PAULINO DE LIMA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**10608853

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Quixaba - PB. Contratado: **AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA – OMEGA SERVICOS E LOCACOES - CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, sediada na Rua Severino Oliveira Braz, 1167, Maternidade – Patos – PB. Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, visando o atendimento da demanda das secretarias que compõem o município de Quixaba-PB, **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. **Valor Contratual global**: R$ 1.878.487,80, vencedor do lote 01, Ratificação em: 13/08/2025.

***ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Allane Candeia de Macedo Guedes
**Código Identificador:**436E7135

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Quixaba - PB. Contratado: **AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA – OMEGA SERVICOS E LOCACOES - CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, sediada na Rua Severino Oliveira Braz, 1167, Maternidade – Patos – PB. Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, visando o atendimento da demanda das secretarias que compõem o município de Quixaba-PB, **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. **Valor Contratual global**: R$ 1.878.487,80 (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), com valor mensal de R$ 156.540,65 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), vencedor do lote 01, Ratificação em: 13/08/2025.

***ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Allane Candeia de Macedo Guedes
**Código Identificador:**61D70A7C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de setembro de 2026. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 09 de setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.Edital: https://santacecilia.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 21 de agosto de 2026 -

***MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Maria Lucrécia Freitas Soares
**Código Identificador:**9D6743FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS

DE INFORMÁTICA, VISANDO A MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00029/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00144/2025 – **JOSINALDO JOSE DE SALES** - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 15 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2027.

Santa Cecilia – PB, 14 de Agosto de 2026 –

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Lucrécia Freitas Soares
**Código Identificador:**FEE391BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de software em sistemas integrados: controle de farmácia, combustíveis e frota, atendendo às especificações do Layout do SAGRES 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00030/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00145/2025 – ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 15 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2027.

Santa Cecilia – PB, 14 de agosto de 2026 –

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Lucrécia Freitas Soares
**Código Identificador:**3D724F16

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026**
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia básica do Município de São Domingos/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 19.959,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R$ 16.817,00; DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 37.843,50; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 192.930,00; FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA–ME - R$ 16.989,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 26.027,00.

São Domingos - PB, 11 de Agosto de 2026

***ADEÍLZA SOARES FREIRES -***
Prefeita

**Publicado por:**
Adryelle Soares Freires
**Código Identificador:**F8B473F2

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026**
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 48.810,00; FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA–ME - R$ 5.526,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 73.776,00.

São Domingos - PB, 21 de Agosto de 2026

***ADEÍLZA SOARES FREIRES -***
Prefeita

**Publicado por:**
Adryelle Soares Freires
**Código Identificador:**1ED8D812

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 23/2026 CONTRATO Nº 00082/2025.**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 23/2026**
**CONTRATO Nº 00082/2025.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de componentes e peças para sistemas condicionadores de ar, destinados a manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de São Domingos. Inexigibilidade nº 00019/2025. ADITAMENTO: Alteração de prazo. Prazo: 07/07/2027. CONTRATADO: ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. ASSINATURA: 06/07/2026.

São Domingos, 21 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Adryelle Soares Freires
**Código Identificador:**40A38386

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ECS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.968.417/0001-30 - R$ 53.900,00; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 40.001.712/0001-40 - R$ 204.800,00; JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ: 05.816.684/0001-18 - R$ 56.285,00; LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - CNPJ: 36.544.770/0001-42 - R$ 60.000,00; TENNYSON WALLACH LANGBEHN FARIAS - CNPJ: 08.049.735/0001-11 - R$ 52.088,15; ULTRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 23.769.867/0001-01 - R$ 57.850,00; VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - CNPJ: 07.939.129/0001-09 - R$ 6.689,36.

São Francisco - PB, 21 de Agosto de 2026

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Nascimento da Silva
**Código Identificador:**F9A288CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° DV00024/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2035 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12.361.1006.2037 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNDE 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25% 12.361.1006.2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA 12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES 12.365.1006.2110 MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL – MDE 12.365.5000.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 12.366.1006.2055 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 30% 12.367.1006.2058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ALUNO ESPECIAL – AEE 30% 12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1017.2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS 10.301.1017.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS 10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU 10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.303.1017.2131 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA FARMÁCIA VIVA 10.304.1017.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 20.122.1016.2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 546 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS. VIGÊNCIA: até (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00253/2026 - 18.08.26 - ULTRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**3F3FAB02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 00033/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 21 de Agosto de 2026

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Nascimento da Silva
**Código Identificador:**A1A3D437

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO FINAL DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL - CONCURSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
**SÃO JOÃO DO TIGRE**
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recursos Humanos

**Edital PMSSJT/SMA/AP/CP n.º 032/2026**

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), através da sua Secretaria de Administração, faz saber, por meio deste, o Resultado Final da Inspeção Médica Oficial realizado pelo Candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2024 e convocado por meio Edital PMSSJT/SMA/AP/CP n.º 030/2026 de 16 de julho de 2026, para os procedimentos admissionais, sendo o seguinte:

| CARGO: ODONTÓLOGO (01) | | | |
|---|---|---|---|
| **RG.** | **Inscrição.** | **Nome do(a) Candidato(a)** | Apto Sim/Não |
| 4253975 | 0403019 | RAFAELA MARTINS DE SOUSA | Sim |

São João do Tigre (PB), em 24 de agosto de 2026.

***JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES***
Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**6E29A25E

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Dispõe sobre a realização de Audiência Pública para discussão e apresentação de sugestões visando à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2027.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,
**COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **28 de agosto de 2026, às 9h**, no **Auditório da Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada – PB**, com a finalidade de promover a participação popular na discussão e na apresentação de sugestões e propostas para a elaboração da **Lei Orçamentária Anual – LOA**, referente ao **exercício financeiro de 2027**.
A Audiência Pública constitui espaço destinado à participação da sociedade na definição das prioridades e ações que poderão integrar o planejamento orçamentário do Município para o exercício de 2027.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, **19 de agosto de 2026**.

***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Antonio Braga de Sá
**Código Identificador:**8486E7D4

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fardamento para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 08 – Assistência Social. a. Fonte de Recursos: 1.500.0000.400.001 1.500.0; 1.660.0000.400.660 1.660.0; b. Programa de Trabalho: 0008; 5000. c. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2. d. Plano Interno: 2188 – MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; 2044 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 2081 – MANUTENÇÃO DO CRAS; 2143 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – S; 2152 – MANUTENÇAO DO CADASTRO ÚNICO; 2158 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VIGÊNCIA: até 20/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00041/2026 - 20.08.26 - LULYS INDUSTRIA DE FARDAMENTOS E ROUPAS INTIMAS LTDA - R$ 27.728,00.

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**B17862DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**
**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Aquisição e instalação de um parque infantil para a E.M.E.F.M. Plácido Francisco Saraiva Leão, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 12 – Educação. a. Fonte de Recursos: 1.540.0000.262.540 1.540.0; 1.542.0000.262.542 1.542.0; 1.543.0000.262.543 1.543.0; 1.546.0000.200.569 1.546.0; 2.546.0000.200.569 2.546.0; 1.500.1001.220.101 1.500.1001; 1.500.1001.210.101 1.500.1001; 1.541.0000.262.541 1.541.0. b. Programa de Trabalho: 0007; 5000. c. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2. d. Plano Interno: 2014 – MANUTENÇÃO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – FUNDEB; 2015 – MANUTENÇÃO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; 2168 – MANUTENAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI; 2185 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2023 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00042/2026 - 21.08.26 - KRENKE NORDESTE PLAYGROUNDS LTDA - R$ 33.902,62.

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**6F4B6A01

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 078/2026**

**PORTARIA de no 078/2026 - GP.**

**A Prefeita Municipal,** no uso das atribuições que a lei lhe confere:

**RESOLVE:**
**Art. 1o** Designar **JOSE PAULO GLAYDSON DANTAS SARAIVA - Efetivo, Digitador F/40 Secretaria Municipal de Saúde - Matrícula 119** como **FISCAL DE CONVÊNIO** a ser celebrado em 2026 junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de** São José do Brejo do Cruz**, Convênio Para Custeio Das Ações Assistênciais de Média Complexidade.**

**Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**
***Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***

**Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.**
**Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2026.**

***KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
**Código Identificador:**968B154B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

**CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAIBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Contratação de empresa especializada, na área de Tecnologia da Informação e Comunicação ("TIC") para prover Plataforma de Gestão Digital de Processos e Comunicação. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00077/2025 - Tensai Solucoes e Tecnologia S/a - CNPJ: 45.432.415/0001-72 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 21.08.26

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**71C2CA41

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA**
**EXTRATO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE 001/2026**
**CONTRATADO Nº. 035/2026**
**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Câmara de Serra Grande - PB.
**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
**CONTRATADO**: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ nº 09.332.743/0002-14
**FUNDAMENTO:** Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021
**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios da Câmara Municipal de SERRA GRANDE e outros – Orçamento 2026;
01.010 Câmara Municipal
01 031 2001 2001 Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3390.30-MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
**DATA DO CONTRATO:** 21/08/2026
**VALOR:** R$ 36.450,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
**VIGÊNCIA:** 21/08/2026 a 21/08/2027

SERRA GRANDE-PB, 21 de agosto de 2026

***Publicado devidamente no Quadro de Avisos da CÂMARA nesta data – 21/08/2026***.

***MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU***
Presidenta Municipal de Serra Grande

**Publicado por:**
Jose Andreson Filho
**Código Identificador:**CE9C13A1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE 014/2026**
**CONTRATADO Nº235/2026**
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou à disposição do Município de Serra Grande – PB.
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
**CONTRATADO**: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ nº 09.332.743/0002-14
**FUNDAMENTO:** Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021
**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 0413/2025
**DATA DO CONTRATO:** 20/08/2026
**VALOR:** R$ 1.918.500,00(Um milhão novecentos e dezoito mil e quinhentos reais).
**VIGÊNCIA:** 20/08/2026 a 20/08/2027

SERRA GRANDE-PB, 20 de agosto de 2026

***Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITURA nesta data – 21/08/2026***.

***VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal de Serra Grande

**Publicado por:**
Jose Andreson Filho
**Código Identificador:**2F6F897B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 083/2026**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA**no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 094 de 22 de novembro de 2004, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar,a partir de 21 de agosto de 2026, o servidor **LUIS JOÃO ADELINO FILHO**, matrícula nº24553, portador do RG nº 4.387.201 SSDS/PB e CPF 712.923.024-02, do Cargo em comissão de Assessor Técnico AT1,para o qual fora nomeado através da Portaria Nº 036/2026, conforme determina o art.35, inc. I da Lei nº 8.112/90 c/c Lei Complementar Municipal nº 080/1995.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2026.

***VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene de Sousa da Silva
**Código Identificador:**BEEDDD86

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** AMANDA TORRES RAMOS 01197756469 - ME, inscrita no CNPJ: 33.385.076/0001-31, com sede na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB.
**VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
**VIGÊNCIA**: 21/08/2026 à 31/12/2026
**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 21 de agosto de 2026, Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Amanda Torres Ramos – Representante legal.

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**D3F02119

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURADE TAVARES – PB.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A **EMPRESA CONTRATADA:** 55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES- ME, inscrita no CNPJ: 55.132.966/0001-74, com sede na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB.
**VALOR GLOBAL:** R$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais).
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
**VIGÊNCIA**: 21/08/2026 à 31/12/2026.
**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 21 de agosto de 2026, Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Alexandre Torres Ramos Alves – Representante legal.

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**04012A93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: **AMANDA TORRES RAMOS 01197756469 - ME**, inscrita no CNPJ: 33.385.076/0001-31, com sede na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, representada pela Sra. **AMANDA TORRES RAMOS,** pelo valor global de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2026.

Tavares - PB, 21 de agosto de 2026.

***GENILDO JOSÉ DA SILVA -***
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**4FF545A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS NA PREFEITURADE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: **55.132.966 ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES- ME**, inscrita no CNPJ: 55.132.966/0001-74, com sede na Rua Antônio Ramos, nº 28, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, Município de Juru – PB, representada pelo Sr. ALEXANDRE TORRES RAMOS ALVES**,** pelo valor global de **R$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais) e HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2026.

Tavares - PB, 21 de agosto de 2026.

***GENILDO JOSÉ DA SILVA -***
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**F7CD4A8B

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando a Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo minibus, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Uiraúna/PB, sendo 01 (uma) unidade destinada à execução do Convênio FDE nº 240/2026 – Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2026/00616 e 01 (uma) unidade destinada à execução do Plano de Ação Federal nº 09032025-2-087214, com as respectivas contrapartidas de recursos próprios do Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de setembro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone:8399675-6599. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 21 de agosto de 2026

***RIKELMY BARBOSA SILVA -***
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando a Aquisição de medicamentos destinados à assistência farmacêutica das crianças e dos adolescentes atendidos pelo Programa Municipal NeuroCuidar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 04 de setembro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone:8399675-6599. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 21 de agosto de 2026

***RIKELMY BARBOSA SILVA -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**ABD12404

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.372/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), valor de R$713.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20600** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS** | |
| **2021** | **MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO** | |
| | 12.361.2011.2021.3390300000.550 MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2021 ) R$** | **200.000,00** |
| **5002** | **MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA** | |
| | 12.365.5000.5002.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 5002 ) R$** | **20.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20600 ) R$** | **220.000,00** |
| **20700** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)** | |
| **2040** | **MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL** | |
| | 10.302.2005.2040.3390390000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2040 ) R$** | **30.000,00** |
| **2041** | **MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR** | |
| | 10.302.2005.2041.3390400000.600 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 55.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2041 ) R$** | **55.000,00** |
| **2078** | **MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA** | |
| | 10.301.2004.2078.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2078 ) R$** | **3.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20700 ) R$** | **88.000,00** |
| **20800** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)** | |
| **2141** | **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | |
| | 8.245.2013.2141.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2141 ) R$** | **50.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20800 ) R$** | **50.000,00** |
| **20900** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | |
| **1079** | **CONST./RECUPERAR CALÇAMENTOS, MEIO FIO E URBANIZAR** | |
| | 15.451.2018.1079.4490510000.700 OBRAS E INSTALAÇÕES | 355.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 1079 ) R$** | **355.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20900 ) R$** | **355.000,00** |
| | **Valor Total R$** | **713.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos supra citado fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$713.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20500** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE** | |
| **2011** | **ASSISTIR A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS** | |
| | 20.606.2009.2011.3390480000.500 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 130.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2011 ) R$** | **130.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20500 ) R$** | **130.000,00** |
| **20600** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS** | |
| **2014** | **MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR** | |
| | 12.306.2002.2014.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2014 ) R$** | **200.000,00** |
| **2082** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| | 12.361.2011.2082.3390300700.550 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 99.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2082 ) R$** | **99.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20600 ) R$** | **299.000,00** |
| **20900** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | |
| **1080** | **CONST/REFORMAR/REVITALIZAR PRAÇAS PÚB. E QUIOSQUES** | |
| | 15.451.2018.1080.4490510000.706 OBRAS E INSTALAÇÕES | 284.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Valor Total da Ação ( 1080 ) R$** | **284.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20900 ) R$** | **284.000,00** |
| | **Valor Total R$** | **713.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

***JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**C1BFA6F2

